



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria

CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2008-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE FÉRIAS PARA OS
SERVIDORES DA UNIOESTE

A Diretora de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei 6.174/70, em seus artigos 149 a 155 que dispõe sobre o gozo de férias dos servidores;

Considerando o calendário acadêmico estabelecido anualmente;

Considerando que a escala de férias é elaborada pelos setores/unidades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Não serão autorizadas suspensões ou fracionamentos de férias após a concessão das mesmas através de Portaria subscrita pelo Reitor.

Art. 2º Excetua-se do disposto no artigo anterior as situações de real interesse do serviço, definidas a critério e por iniciativa da chefia imediata do servidor, com a anuência da Direção Geral no caso de servidores nos campi ou HUOP, ou da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, no caso de servidores da Reitoria.

Art. 3º Eventuais alterações das férias de docentes deverão observar, além do disposto no Art. 2º, também o calendário acadêmico, de modo que não haja prejuízo às atividades pedagógicas.

Art. 4º As propostas excepcionais de alteração de férias, na forma desta Instrução de Serviço, deverão ser formalizadas com antecedência necessária para a deliberação final pelo Reitor e para que a Secretaria Geral tenha prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a formalização, se for o caso.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 10 de dezembro de 2008.


KALLY CRISTINA SOUTO
Diretora de Recursos Humanos